PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

Lei nº 953/2006

Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com objetivo de definir despesas e atribuições da Prefeitura Municipal junto a Entidade sem fins lucrativos "PIEDADE ESPORTE CLUBE" – P-EC, com sede neste Município.

Art. 2º - Dentre as atribuições a que se refere o artigo anterior,compete a Prefeitura efetuar despesas com ajuda financeira para custeio de fornecimento de energia elétrica, e de abastecimento de água da Entidade.

Art. 3º - Excepcionalmente, se a Entidade receber recursos do Estado para reconstrução de suas arquibancadas, e esse recurso for insuficiente, poderá o município participar com cessão de mão de obra da Prefeitura, para a aludida finalidade.

Art. 4º - O convênio definirá as obrigações da Entidade em relação aos recursos a ela repassados, por força desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, ou ainda à conta de crédito especial que se fizer necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 09 de agosto de 2006.

Antonio Mayrink Bordoni-

Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner